DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Atas de registro de preço 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 10/01/2023

ONDE-SE-LÊ:

DECRETO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL INVESTIDOS NO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON OLÍVIO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância ao disposto no art.69, inc. I, "i", da Lei OrgânicaMunicipal, e artigo 10 da Lei Municipal nº 2549 de 23 de Junho de 2016;

D E C R E T A:

Art.1º - O servidorda administração públicamunicipal de Tabapuã, investido no cargo de motorista, que se deslocar temporariamente do município em missão oficial, faz jus à percepção de diária, de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O valor da diáriaserá apurado da seguinte forma:

§1º - No transporte, de alunos, no decorrer da semana:

I - deslocamentos para Catanduva, São José do Rio Preto e outras: **diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**

§ 2º - A serviço das Secretarias de Saúde, Educação e/ou da Administração em geral:

I - deslocamentos com permanência menorou igual a 06 (seis) horas, para Catanduva, São José do Rio Preto e Barretos e/ou para outras cidades com distância similares: **diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);**

II - deslocamentos, com permanência superior a 06 (seis) horas para Catanduva, São José do Rio Preto, Barretos, Bauru e RibeirãoPreto e/ou para outras cidades com distânciasimilares: **diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais);**

- Deslocamentos para Campinas, São Paulo/Capital e/ou para outras cidades com distância similares, com permanência acima de 06 (seis) horas: **diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);**

§3º- A Serviço das Secretarias de Esportes e/ou Educação, aos finaisde semanas:

I - meia diária: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação, com deslocamento de até 08 (oito) horas:**diária no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais);**

II - **uma diária**: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação,com deslocamento acima de 08 (oito) horas: **diária no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);**

III - eventos **Esportivos** realizados pelas Secretarias de Esportes e/ou Educação, no decorrer da semana, devem ser agendados no Setor de Transportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

a) vedada a escala de motorista, com programação fixada para transporte de aluno, que coincide com a data do evento.

§4º- O valor da diária poderá ser revisto,a critério da administração, por decreto, a qualquer tempo.

§5º - O pagamento das diárias instituídas por este Decreto tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ ou remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 3º - A indenização da diáriapoderá ser:

§1º- **Pré-fixada**: a destinada a indenizar motoristas por ocasião de requisição de diárias a que dispõeno anexo I, do Decretonº 089/2016, alteradopelo Decreto 128/2017, elaborado pelo chefe do setor.

I - a prestaçãode contas será a efetivacomprovação da aplicação da requisição das diárias, homologadas pelo chefe imediato.

II - no caso do não cumprimento das viagens programadas no período, o valor a reembolsar será depositado pelo próprio motorista, em conta correnteda Administração Pública,indicada pelo setor de Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias corridos,a contar da data do final do ultimo procedimento realizado.

a) o servidor/motorista deverá entregar o comprovante de deposito no setor de contabilidade.

I - o valor apurado na requisição de diária será depositado na conta corrente do motorista ou em cheque, após a emissão da Nota de Empenho.

§2º - **Variáveis:** as destinadas a indenizar Motoristas sem programação definida, desde que solicitado pelo chefe imediato junto ao setor de finanças, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data previstapara o deslocamento do servidor municipal.

I - a prestação de contas será a comprovação do deslocamento e o destinoda viagem, homologado pelo chefe imediato.

Art. 4º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, concederou receber diáriaindevidamente.

Parágrafo único - Os pedidos, de adiantamentos de diárias, serão devidamente motivados pelo superiorhierárquico.

Art. 5º - Torna-separte integrante deste Decreto os formulários constantes no anexo I, do Decreto 089/2016, alterado pelo Decreto 128/2017.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir do dia 1º

de Fevereiro fluente.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

SILCIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

Leonardo Bologna
Secretário Municipal
de Governo e Administração

LEIA-SE:

DECRETO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL INVESTIDOS NO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância ao disposto no art.69, inc. I, "i", da Lei OrgânicaMunicipal, e artigo 10 da Lei Municipal nº 2549 de 23 de Junho de 2016;

D E C R E T A:

Art.1º - O servidorda administração públicamunicipal de Tabapuã, investido no cargo de motorista, que se deslocar temporariamente do município em missão oficial, faz jus à percepção de diária, de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O valor da diáriaserá apurado da seguinte forma:

§1º - No transporte, de alunos, no decorrer da semana:

I - deslocamentos para Catanduva, São José do Rio Preto e outras: **diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**

§ 2º - A serviço das Secretarias de Saúde, Educação e/ou da Administração em geral:

I - deslocamentos com permanência menorou igual a 06 (seis) horas, para Catanduva, São José do Rio Preto e Barretos e/ou para outras cidades com distância similares: **diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);**

II - deslocamentos, com permanência superior a 06 (seis) horas para Catanduva, São José do Rio Preto, Barretos, Bauru e RibeirãoPreto e/ou para outras cidades com distânciasimilares: **diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais);**

- Deslocamentos para Campinas, São Paulo/Capital e/ou para outras cidades com distância similares, com permanência acima de 06 (seis) horas: **diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);**

§3º- A Serviço das Secretarias de Esportes e/ou Educação, aos finaisde semanas:

I - meia diária: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação, com deslocamento de até 08 (oito) horas:**diária no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais);**

II - **uma diária**: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação,com deslocamento acima de 08 (oito) horas: **diária no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);**

III - eventos **Esportivos** realizados pelas Secretarias de Esportes e/ou Educação, no decorrer da semana, devem ser agendados no Setor de Transportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

a) vedada a escala de motorista, com programação fixada para transporte de aluno, que coincide com a data do evento.

§4º- O valor da diária poderá ser revisto,a critério da administração, por decreto, a qualquer tempo.

§5º - O pagamento das diárias instituídas por este Decreto tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ ou remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 3º - A indenização da diáriapoderá ser:

§1º- Pré-fixada: a destinada a indenizar motoristas por ocasião de requisição de diárias a que dispõeno anexo I, do Decretonº 089/2016, alteradopelo Decreto 128/2017, elaborado pelo chefe do setor.

I - a prestaçãode contas será a efetivacomprovação da aplicação da requisição das diárias, homologadas pelo chefe imediato.

II - no caso do não cumprimento das viagens programadas no período, o valor a reembolsar será depositado pelo próprio motorista, em conta correnteda Administração Pública,indicada pelo setor de Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias corridos,a contar da data do final do ultimo procedimento realizado.

a) o servidor/motorista deverá entregar o comprovante de deposito no setor de contabilidade.

I - o valor apurado na requisição de diária será depositado na conta corrente do motorista ou em cheque, após a emissão da Nota de Empenho.

§2º - **Variáveis:** as destinadas a indenizar Motoristas sem programação definida, desde que solicitado pelo chefe imediato junto ao setor de finanças, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data previstapara o deslocamento do servidor municipal.

I - a prestação de contas será a comprovação do deslocamento e o destinoda viagem, homologado pelo chefe imediato.

Art. 4º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, concederou receber diáriaindevidamente.

Parágrafo único - Os pedidos, de adiantamentos de diárias, serão devidamente motivados pelo superiorhierárquico.

Art. 5º - Torna-separte integrante deste Decreto os formulários constantes no anexo I, do Decreto 089/2016, alterado pelo Decreto 128/2017.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, passando a surtir seus efeitos a partir do dia 1º de Fevereiro fluente.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

SILCIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

Leonardo Bologna
Secretário Municipal
de Governo e Administração

.....

Portarias

EMENTA
PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS"

Art. 1° - Fica, concedido *Férias em gozo,* a servidora abaixo especificado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Karem Seron Perozini	Professor de Educação Básica - I	01/02/2021 – 31/01/2022	03/01/2023 – 17/01/2023	15

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO"

Art. 1° - Fica, concedido *Licença Prêmio em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início do Período de Gozo	Nº. de Dias.
Nilza Aparecida dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	05/09/2011 – 04/09/2016	10/01/2023	45

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE".

Art. 1° - Fica, concedido *Licença maternidade,* a servidora abaixo especificado;

Nome	Cargo	Início do Período de Gozo	Nº. de Dias.
Marcela Pereira Nunes	Ex. Serviços gerais	03/01/2023	180

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2017; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP – CNPJ. 45.128.816/0001-33; LOCADORA: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SERON - CPF nº. 480.317.808-97; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato n°. 002/2017, contados a partir de 1º/02/2023, com aplicação de reajuste de 5,90 % (IGP-M) cujo objeto é a locação de um prédio comercial situado a Rua Manoel Felipe da Conceição nº. 1945, Parque Industrial Ivan Baldi, CEP nº. 15.880-000, nesta cidade de Tabapuã/SP, destinado ao armazenamento de urnas e demais objetos utilizados pelo serviço funerário municipal; Valor Global: R$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais); Recursos orçamentários: 02.03.01 Diretoria Administrativa – 04.122.0004.2008 – Coord. E Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóveis, Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal. Data da assinatura: 05 de janeiro de 2023. – ADILSON OLIVIO – Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2015; LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP** – CNPJ. 45.128.816/0001-33; LOCADORA: **MARTA MASSON SOFICIER BARATELLA** - CPF nº. 133.490.768-40; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato n° 007/2015, contados a partir de 1º/02/2023, ocorrendo seu término em 31/01/2024, com aplicação de reajuste de 5,90 % (IGP-M), cujo objeto é a locação de prédio comercial situado à Avenida Angelo Ulian, nº 1643, Conjunto Habitacional Atilio Ulian, CEP nº. 15.880-000 nesta cidade de Tabapuã/SP, que se destina ao abrigo de equipamentos de pequeno porte da administração municipal; Valor mensal: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais); Valor Global: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais); Recursos orçamentários: 02.03.01 Diretoria Administrativa – 04.122.0004.2008 – Coord. E Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóveis, Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 05 de janeiro de 2023.- ADILSON OLIVIO – Prefeito Municipal.- **PUBLIQUE-SE**.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2015; LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP** – CNPJ. 45.128.816/0001-33; LOCADOR: **ODAIR DAVANZZO** - CPF nº. 075.126.888-73; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato n°. 008/2015, contados a partir de 1º/02/2023, com aplicação de reajuste de 5,90 % (IGP-M), cujo objeto é a locação de prédio residencial situado à Rua Santa Cruz, nº 1263, Centro, CEP nº. 15.880-000 nesta cidade de Tabapuã/SP, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais); Valor mensal: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Recursos orçamentários: 02.07.03 Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – 08.243.0018.2059 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóveis; Fonte de Recurso 01; Data da assinatura: 06 de janeiro de 2023. – ADILSON OLIVIO– Prefeito Municipal. - **PUBLIQUE-SE**.

.....

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 030-B/2022 – Origem: Processo **nº 174/2022** – Pregão Presencial **n° 047/2022** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto:** Registro de Preços sob o regime de entrega parcelada, para eventual aquisição de material odontológico, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos, destinado à manutenção da Central Odontológica; UBS; ESF; CEO e Laboratório de Prótese Dentária, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de dezembro de 2022, ocorrendo seu término em 20 de dezembro de 2023.

Compromissária/Detentora:
EMPRESA: GRUPO INOVARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 38.294.485/0001-46

Item	Descrição do Lote			Valor Total
50	LOTE 50			4.488,00
	Descrição do Produto		Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário		Valor Total
	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO		UN	8
	DENTEMED PRIME CX207-W-2	561,00		4.488,00
51	LOTE 51			4.496,00
	Descrição do Produto		Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário		Valor Total
	MICRO MOTOR		UN	8
	DENTEMED - PRIME CX235-3F	562,00		4.496,00
52	LOTE 52			4.192,00
	Descrição do Produto		Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário		Valor Total
	CONTRA ÂNGULO		UN	8
	DENTEMED - PRIME CX 235-1F	524,00		4.192,00
53	LOTE 53			1.290,00
	Descrição do Produto		Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário		Valor Total
	PEÇA RETA		UN	3
	DENTEMED - PRIME CX 235-2A	430,00		1.290,00
	Total do Proponente			14.466,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 14.466,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 21 de dezembro de 2022– ADILSON OLIVIO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE. -